



Processo: 100001/2022
Folha: 317
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

SRP Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022021/2022-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022
NR. DO CONTRATO: 2022010635

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA: I L C BRANCO
ALMEIDA LTDA - ICB SERVICES

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, situada à Avenida Coronel Francisco Moreira, nº 45 - Centro - CEP 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.615/0001-20, neste ato representada pelo Secretário e Gestor, Sr. CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO, portador do Cédula de Identidade nº 040390952010-6 e do CPF nº 048.844.753-48, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa : I L C BRANCO ALMEIDA LTDA - ICB SERVICES, inscrito no CNPJ nº 19.580.762/0001-32, sediada na Av. Coronel Colares Moreira, 1, Sala 215 coluna 15 Edf office Tower, CEP 65.075-441, Jardim Renascença, São Luis/MA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Sr. IGOR LIMA CASTELO BRANCO ALMEIDA, portador(a) da Carteira de Identidade no 0283495020043/GEJUSPC-MA e do CPF nº 004.803.483-59, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1 Contração de Empresa para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 954.952,50 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) conforme descrição dos produtos abaixo:

LOTE I - TRANSPORTE ESCOLAR

AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000- SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

IGOR LIMA
CASTELO BRANCO
ALMEIDA:0048034
8359
Assinado de forma
digital por IGOR LIMA
CASTELO BRANCO
ALMEIDA:00480348359
Dados: 2022.04.29
14:09:30 -03'00'

CLAUDIO
RODRIGUES
ESCORCIO
04884475348

Assinado eletronicamente
em 2022.04.29 às 14:09:30
por CLAUDIO RODRIGUES
ESCORCIO
CPF: 04884475348
Assinado em 2022.04.29
às 14:09:30



Processo: remoz/par
Folha: 318
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

ITEM	OBJETO	QTD KM 12 MESES	UND	V. UNT (KM)	V. TOTAL
1	Veículo tipo ônibus convencional urbano para transporte escolar e transporte para as secretarias de acordo com as normas do código brasileiro de trânsito (CTB), com capacidade mínima de 45 passageiros sentados, com combustível, motorista e monitor. Quantidade de ônibus, conforme solicitado pela gestão	80.000	KM	9,5	760.000,00
2	Veículo tipo van, com capacidade para 16 lugares, em perfeito estado de uso e conservação e todos os itens de com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, com combustível, motorista e monitor. Quantidade de veículo, conforme solicitado pela gestão.	16.630	KM	9	149.670,00
3	Veículos tipo micro-ônibus convencional urbano para transporte escolar e transporte para secretarias de acordo com as normas do código brasileiro de trânsito (CTB), com combustível, motorista e monitor. Quantidade de veículo, conforme solicitado pela gestão.	1.450	KM	9,66	14.007,00
4	Locação de caminhonete adaptada para o transporte escolar e transporte para as secretarias para trafego em estrada, carroçal em perfeito estado de uso e conservação e todos os itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN. Com combustível, motorista e monitor. Quantidade de veículo conforme solicitado pela gestão.	3.550	KM	8,81	31.275,50
VALOR TOTAL DO LOTE I					954.952,50

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

12 361 0034 2059 0000 - MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3 3 90 39 00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Quinta - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e termino em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obrigase a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000- SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO



Processo: amorizor
Folha: 319
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela Administração: Sra. JACIENE GARCEZ SILVA, que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização da falta do fornecimento observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

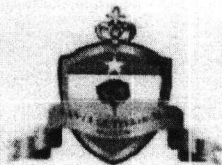
Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

l) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000- SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO



Processo: 100021/2011
Folhas: 320
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I - DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000- SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO



Processo: nomor/100
Folha: 32
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

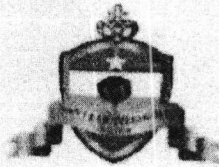
13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000- SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Santa Quitéria do Maranhão (MA), 28 de abril de 2022.

CLAUDIO RODRIGUES
ESCORCIO:
04884475348

Assinado digitalmente por CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:
04884475348
DN: CN=BR, C=BR, OU=ICB Services, OU=AC SOLUTI Multipla vs.
OU=008031000110, O=Privacidade, OU=Certificado PF A1,
CN=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO 04884475348
Resol: Eu sou o autor des o documento
Localizao: com localizao de assinatura equi
Data: 2022.04.28 14:45:03Z
Font PDF Reader Verso: 11.2.1

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão
Secretário de Finanças e Gestor da Administração
Cláudio Rodrigues Escórcio
Contratante

IGOR LIMA CASTELO Assinado de forma digital por IGOR
BRANCO LIMA CASTELO BRANCO
ALMEIDA:00480348359 ALMEIDA:00480348359
Dados: 2022.04.29 14:10:45 -03'00'

I L C BRANCO ALMEIDA LTDA - ICB SERVICES
CNPJ nº 19.580.762/0001-32
Igor Lima Castelo Branco Almeida
CPF nº 004.803.483-59
CONTATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: 12001/2022

Folha: 323

Rubrica: J

CEP 65.585-000, Paulino Neves/MA, Objeto; Contratação de Empresa para execução dos serviços de transporte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia do Município de Santa Quitéria do Maranhão – MA. Valor geral de R\$ 555.213,12 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E DOZE CENTAVOS), dos Recursos 12 122 0007 2036 0000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO 3 3 90 39 00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 016/2022 de 20/04/2022, às 08:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2022. Empresa W. CALDAS DE OLIVEIRA - W. CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS S: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 28 de abril de 2022.

Autor: Siwanne Gomes Ferreira

Código de identificação: f841c7f6fb96671ecc09e603839f589eb525133a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022010635 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022021/2022

EXTRATO DE Contrato nº 2022010635 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022021/2022-CPL-PMSQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa I L C BRANCO ALMEIDA LTDA – ICB SERVICES, inscrito no CNPJ nº 19.580.762/0001-32, sediada na Av. Coronel Colares Moreira, 1, Sala 215 coluna 15 Edf office Tower, CEP 65.075-441, Jardim Renascença, São Luis/MA, Objeto; Contratação de Empresa para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Valor geral de R\$ 954.952,50 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), dos Recursos 12 361 0034 2059 0000 – MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 3 3 90 39 00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 016/2022 de 20/04/2022, às 08:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2022. Empresa I L C BRANCO ALMEIDA LTDA – ICB SERVICES: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 28 de abril de 2022.

Autor: Siwanne Gomes Ferreira

Código de identificação: 8102c7f48ebe9a9c3019c48c23b5724e9ad1d054

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022010628 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022021/2022

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE Contrato nº 2022010628 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022021/2022-CPL-PMSQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa I L C BRANCO ALMEIDA LTDA – ICB SERVICES, inscrito no CNPJ nº 19.580.762/0001-32, sediada na Av. Coronel Colares Moreira, 1, Sala 215 coluna 15 Edf office Tower, CEP 65.075-441, Jardim Renascença, São Luis/MA, Objeto; Contratação de Empresa para execução dos serviços de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Valor geral de R\$ 817.848,96 (OITOCENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), dos Recursos Orçamentários 12 361 0034 2041 0000 PROG. NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 3 3 90 39 00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 016/2022 de 20/04/2022, às 08:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2022. Empresa I L C BRANCO ALMEIDA LTDA – ICB SERVICES: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 28 de abril de 2022.

Autor: Siwanne Gomes Ferreira

Código de identificação: 001ebf6f234629306dda7d4b907ac945d7e03d1a

PREGÃO ELETRONICO – SRP 028/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por item, que tem por objeto contratação de empresa para futuro fornecimento de gases medicinais para atendimento da Prefeitura da Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão/MA, o certame se realizará no dia 27 de maio de 2022, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitardigital.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal licitardigital – endereço <https://www.licitardigital.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3194-7701, das 08:00 as 12:00hs. **SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA, 11 DE MAIO de 2022. Amaury Pablo Costa dos Santos. Pregoeiro Municipal.**